

<u>Câmara Municipal de Fortaleza de Minas</u>

LEI № 1070 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2016 e dá outras providências".

A Câmara Municipal do município de Fortaleza de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - 0 art. 5º da Lei Municipal nº 1058 de 28 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 26% (vinte e seis por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2016, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo nº 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 17 de outubro de 2016.

Jurubel Honorato Reis Presidente Adenilson Queiroz Vice-Presidente

Márcio Domingues Andrade Secretário